



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

PORTARIA Nº 09/2026

Ementa: Nomeia Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nº. 01/2026, com fulcro no Art. 149 da Lei nº 14.133/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, **ROSANE FÁTIMA LOTTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 19 da Lei Complementar nº. 04/2025 e em conformidade com o rito estabelecido pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para condução de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nº. 01/2026, visando apurar eventuais infrações descritas no Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro:

- I -** Adriana Rojahn Dal Pupo – Representante indicada pelo Sindicato;
- II -** Eliane Aparecida Pompeo – Contadora;
- III -** Rodrigo Dalmolin – Assessor de Imprensa.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo administrativo será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização desta Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

§1º. Ficam designados os servidores do Departamento Jurídico, bem como a Assessora Jurídica da Mesa Diretora para que auxiliem a comissão mencionada no art. 2º, podendo emitir pareceres, confeccionar atos e documentos e orientar os membros quanto à hermenêutica jurídica.

§2º. Os atos desta comissão, deverão ser registrados em ata própria e assinadas por todos os presentes em cada reunião, diligência ou ato em geral.

§3º. O trâmite processual deverá observar preferencialmente a forma digital.

§4º. A Câmara de Vereadores, irá disponibilizar todo equipamento e material necessário ao funcionamento desta Comissão, como computadores, impressoras, material de expediente, entre outros que se façam necessários, além de local para suas reuniões, oitivas e audiências.

Art. 4º. A Comissão deverá observar o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preceitua o Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 04/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, PR. Gabinete da Presidência. 13 de abril de 2026.


ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3540
Data: 15/04/26


Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES

**NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº. 01/2026, COM FULCRO NO
ART. 149 DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ESTATUTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE SÃO JORGE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 09/2026

Ementa: Nomeia Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nº. 01/2026, com fulcro no Art. 149 da Lei nº 14.133/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, **ROSANE FÁTIMA LOTTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 19 da Lei Complementar nº. 04/2025 e em conformidade com o rito estabelecido pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para condução de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nº. 01/2026, visando apurar eventuais infrações descritas no Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro:

I - Adriana Rojahn Dal Pupo – Representante indicada pelo Sindicato;

II - Eliane Aparecida Pompeo – Contadora;

III - Rodrigo Dalmolin – Assessor de Imprensa.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo administrativo será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização desta Presidência.

§1º. Ficam designados os servidores do Departamento Jurídico, bem como a Assessora Jurídica da Mesa Diretora para que auxiliem a comissão mencionada no art. 2º, podendo emitir pareceres, confeccionar atos e documentos e orientar os membros quanto à hermenêutica jurídica.

§2º. Os atos desta comissão, deverão ser registrados em ata própria e assinadas por todos os presentes em cada reunião, diligência ou ato em geral.

§3º. O trâmite processual deverá observar preferencialmente a forma digital.

§4º. A Câmara de Vereadores, irá disponibilizar todo equipamento e material necessário ao funcionamento desta Comissão, como computadores, impressoras, material de expediente, entre outros que se façam necessários, além de local para suas reuniões, oitivas e audiências.

Art. 4º. A Comissão deverá observar o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preceitua o Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 04/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, PR. Gabinete da Presidência. 13 de abril de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador: 1A984B31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/04/2026. Edição 3510
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>